



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 727/2019

De, 10 de Junho de 2019.

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 429/2009. QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PRIVADA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTOCICLETAS DE ALUGUEL (MOTOTAXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Inciso VIII, do artigo 12º, da Lei nº 429/2009, que dispõe sobre a regulamentação e a autorização para o exercício da atividade privada de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas de aluguel (mototaxi) no âmbito do município de Ourilândia do norte, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Inciso VIII – manter a motocicleta sempre revisada e em plenas condições de uso, substituindo-a quando atingir o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação, ou quando, antes desse prazo, não estiver mais em boas condições de uso e de segurança, adequados aos parâmetros exigidos em lei”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

P. M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 10/06/2019

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete